



E Notas de Rio Largo/AL (CNS 00.365-7), a devida análise do objeto do presente processo administrativo, conforme Resolução n.º 47/2024 deste Tribunal de Justiça. 9. Desse modo, ACOLHO integralmente o parecer supramencionado, por seus próprios fundamentos e DETERMINO a remessa dos presentes autos ao Juiz Corregedor Permanente competente responsável pelo Cartório de 1º Ofício de Imóveis, Hipoteca e Notas de Rio Largo/AL (CNS 00.365-7), para análise e providências que o caso requer. 10. Publique-se. Intime-se e cumpra-se. 11. Utilize-se cópia da presente decisão como ofício. 12. Após, inexistindo outras providências a serem adotadas no âmbito desta CGJ, arquivem-se os autos, nos termos do art. 52 da Lei Estadual n.º 6.161/2000. Maceió, datado eletronicamente. Des. CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY Corregedor-Geral da Justiça de Alagoas

Processo 0700131-04.2025.8.02.0073 - Processo Administrativo - Suscitação de Dúvida Extrajudicial - INTSSADA: Marina Mendonça Luz Pacini Ricci - MANDADO/CARTA/OFÍCIO N.º ____/2025. 1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado nesta Corregedoria Geral da Justiça em decorrência do expediente encaminhado pela Sra. Marina Mendonça Luz Pacini Ricci, delegatária titular responsável pelo Cartório do Registro Civil do Distrito de Canafistula do Cipriano (CNS 00.286-5), comunicando a alteração do formato de página do "Livro C". 2. A requerente assim se manifestou: Marina Mendonça Luz Pacini Ricci, Oficial registradora da Serventia de Canafistula do Cipriano, da Comarca de Girau do Ponciano-AL, CNS 2865, vem, respeitosamente, perante a vossa excelência, informar que nesta serventia, há um Livro C-Auxiliar de natimorto apenas em formato físico, datilografado, e consta com apenas 6 registros. Hoje houve um pedido para registro no referido livro, entretanto, de acordo com o atual sistema informatizado, a folha do registro terá outro formato e tamanho (impresso em A4). Neste caso darei sequencia no livro já aberto com as próximas páginas em outro formato. [...] (sic, p. 01) 3. No parecer fls. 6/7, a Juíza Auxiliar da CGJ/AL aduziu que não há qualquer objeção ao pedido formulado e opinou pela notificação da Sra. Marina Mendonça Luz Pacini Ricci, delegatária titular responsável pelo Cartório do Registro Civil do Distrito de Canafistula do Cipriano (CNS 00.286-5), para ciência dos fatos narrados neste parecer. 4. Nesse contexto, ACOLHO integralmente o parecer retro e, por seus próprios fundamentos, DETERMINO a notificação da requerente, Marina Mendonça Luz Pacini Ricci, delegatária titular responsável pelo Cartório do Registro Civil do Distrito de Canafistula do Cipriano (CNS 00.286-5) para ciência dos fatos narrados no parecer de fl. 6/7. 5. Remetam-se os autos à Secretaria de Cumprimento da AESE para as devidas providências. 6. Por fim, em não havendo medidas complementares a serem adotadas, EXTINGA-SE o feito, e, por conseguinte, ARQUIVE-SE os autos, nos termos do art. 52, da Lei Estadual n.º 6.161/2000, que regula o processo administrativo na esfera da Administração Pública Estadual, em virtude do exaurimento de sua finalidade. 7. Utilize-se cópia da presente decisão e do parecer como ofício. 8. Publique-se. Intime-se e cumpra-se. Maceió, datado eletronicamente. Des. CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY Corregedor-Geral da Justiça de Alagoas

Processo 0700136-26.2025.8.02.0073 - Processo Administrativo - Autorização de Casamento - CGJ - REQUERENTE: 2519 - CARTORIO DO 2 DISTRITO DE REGISTRO CIVIL - MANDADO/CARTA/OFÍCIO N.º ____/2025. 1. Trata-se de expediente encaminhado a esta Corregedoria Geral da Justiça pelo Sr. Andrey Fellipe Leite Souza e pela Sra. Ana Karina dos Santos, em que solicitam autorização para que o magistrado Rômulo Vasconcelos de Albuquerque possa celebrar o casamento dos citados nubentes, que será realizado no dia 26 de março de 2025, às 19h, na Rua José Cícero de Queiroz, Santa Esmeralda, Arapiraca/AL. 2. Em consulta ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), verifica-se que os autos n.º 0700100-81.2025.8.02.0073 versam sobre o mesmo pedido aqui formulado celebração de casamento dos referidos nubentes, a ser realizada pelo magistrado Rômulo Vasconcelos, no mesmo local e data informados. 3. Naqueles autos, após diligência realizada pela Secretaria-Geral desta CGJ/AL, o Magistrado destacou a perda do objeto do requerimento, face à mudança de programação informada pelos nubentes, o que ocasionou, por consequência, a extinção do feito. 4. Sendo assim, considerando a narrativa posta nos parágrafos superiores, além da duplidade de demandas, constata-se que o pedido aqui formulado encontra-se prejudicado, inexistindo utilidade na continuidade deste procedimento, devendo tal feito ser extinto, nos termos do art. 52, da Lei n.º 6.161/2000, que regula o processo administrativo no âmbito da Justiça Estadual em geral, in verbis: Art. 52. O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente. (grifos aditados) 5. Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o presente feito, face à inexistência de utilidade na sua continuidade e, consequentemente, determino o seu arquivamento, com fundamento no art. 52, da Lei Estadual n.º 6.161/2000. 6. À Secretaria da AESE para adoção das providências necessárias. 7. Utilize-se cópia da presente decisão como ofício. 8. Publique-se. Intime-se e cumpra-se. Maceió, datado eletronicamente. Des. CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY Corregedor-Geral da Justiça de Alagoas

Processo 0700273-42.2024.8.02.0073 - Processo Administrativo - Encaminhamento de Documentos Extrajudicial - Corregedoria - REQUERENTE: Marina Torres Maia - MANDADO/CARTA/OFÍCIO N.º ____/2025 1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado nesta Corregedoria Geral da Justiça, em decorrência do expediente encaminhado por Marina Torres Maia, tabeliã/registradora interina responsável pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas da Comarca de Viçosa/AL (CNS n.º 00.229-5), informando acerca da ausência de interesse em continuar exercendo a interinidade da referida Serventia Extrajudicial, por motivos de ordem pessoal (requerimento à fl. 01). 2. Em manifestação às fls. 249/253, a Juíza Auxiliar da Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais desta Corregedoria Geral da Justiça, pontuou Com efeito, depreende-se dos autos que a interina em referência solicitou dilação de prazo visando comprovar, nestes autos, o cumprimento das recomendações descritas no relatório circunstanciado de págs. 211/215. Logo, tenho como prudente conceder o aditivo de 10 (dez) dias a responsável pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas da Comarca de Viçosa/AL (CNS 00.229-5), Sra. Maria Nadir do Nascimento, uma vez que entendo que tal prazo releva-se razoável e suficiente para a diligência ora requerida.. 3. Ante o exposto, ACOLHO o parecer fls. 249/253 e, por seus próprios fundamentos, DEFIRO A DILAÇÃO DE PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, a fim de que a Sra. Maria Nadir do Nascimento, interina responsável pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas da Comarca de Viçosa/AL (CNS n.º 00.229-5), comprove nestes autos o cumprimento das recomendações descritas no relatório circunstanciado presente às fls. 211/215. 4. À Secretaria da Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais AESE para as devidas providências. 5. Utilize-se cópia da presente decisão como mandado/carta/ofício. 6. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Maceió, datado eletronicamente. Des. CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY Corregedor-Geral da Justiça de Alagoas

Grieg Borges Opa (OAB 50046/DF)

Escola Superior da Magistratura - ESMAL

EDITAL Nº 33/2025

A Coordenadora de Projetos Especiais da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas, Juíza Carolina Sampaio Valões Da Rocha Coêlho, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato aprovado no XIV PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, DESTINADO AOS ALUNOS DO CURSO DE DIREITO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR REGULARIZADAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, listado abaixo, para encaminhar a documentação exigida no item 10.4 do Edital nº 322/2024.



A documentação deverá ser enviada pelo sistema e-Stagium, entre os dias 06/02/2025 até 12/02/2025. O acesso ao sistema se dará pelo endereço eletrônico estagio.esmal.tjal.jus.br, devendo o estudante anexar os documentos solicitados.

VIÇOSA

Ordem	Nome
3	Tilgathpilnezer Fernandes Lima Neto

1. Após anexar os documentos pessoais e declaração de matrícula, acompanhe o trâmite pelo mesmo sistema, visto que esta documentação será validada por nossa Coordenação. Em seguida, o contrato será automaticamente liberado no sistema para impressão e assinatura. Após esse procedimento, se faz necessário que você anexe o contrato e nos envie um e-mail (cestagio@tjal.jus.br) indicando o envio do Termo de Compromisso.

2. Observe que antes de gerar o contrato você deve verificar se atualizou, junto ao sistema, as suas informações corretamente, como agência bancária, conta bancária e período de matrícula.

3. Os dados bancários informados deverão se referir à conta salário do BANCO BRB, com Agência (377) localizada na sede do Tribunal de Justiça na Praça Deodoro no centro de Maceió, Agência (378) no Fórum do Barro Duro em Maceió ou Agência (379) no Fórum de Arapiraca. Maiores dúvidas bancárias, podem ser esclarecidas junto às respectivas agências: Ag. 377 (+55 61 98109-9956), Ag. 378 (+55 61 98166-7126), Ag. 379 (+55 82 9.9841-0012 / 82 9.9841-0071 / 82 9.9841-0072).

3.1. O estudante pode abrir uma conta corrente pelo aplicativo do Banco BRB, e em seguida, solicitar a inclusão do produto conta salário através do e-mail ggtjal@brb.com.br ou através de um dos WhatsApp supracitado.

4. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail cestagio@tjal.jus.br ou esclarecidas através dos telefones 2126-5360 / 2126-5370 (das 7h30 às 17h).

Maceió, 05 de fevereiro de 2025.

Carolina Sampaio Valões Da Rocha Coêlho

Coordenadora de Projetos Especiais

Juíza de Direito

Diretoria Adjunta de Gestão de Pessoas

A Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, determinou a composição das seguintes publicações:

PORTEARIA N° 460, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispensa Servidora do exercício da função de Chefe de Divisão, símbolo FGDS-2.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido e *ad referendum* do Tribunal Pleno, HELDER HERBERTH CAVALCANTE MACHADO MELO LIMA, matrícula n° 99287, ocupante do cargo efetivo de Técnico Judiciário – Área Judiciária, lotado no Departamento Central de Aquisições (DCA), do exercício da função de Chefe de Divisão, símbolo FGDS-2, vinculada à estrutura administrativa do Tribunal de Justiça de Alagoas.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Desembargador FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

PORTEARIA N° 461, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designação de servidor para exercer a função de Chefe do Departamento de Atendimento e Suporte de TI, símbolo FGF-1.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, HELDER HERBERTH CAVALCANTE MACHADO MELO LIMA, matrícula 99287, ocupante do cargo efetivo Técnico Judiciário – Área Judiciária, para exercer a função de Chefe do Departamento de Atendimento e Suporte de TI, símbolo FGF-1, vinculada à estrutura administrativa do Tribunal de Justiça de Alagoas, com lotação na Diretoria Adjunta de Tecnologia da Informação (DIATI).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Desembargador FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

PORTEARIA N° 462, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa Conciliadora, em virtude da aprovação em processo seletivo, para Órgão de Conciliação e Julgamento.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de graduados e graduados em direito, para o desempenho da função de conciliador dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher e da Fazenda Pública do Estado de Alagoas – Edital n° 217/2023;

CONSIDERANDO o pedido de dispensa da conciliadora STEFANY WANDERLEY ABRAHAM formulado por meio do Processo Administrativo Virtual n° 2025-102153;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, a candidata RHAIRA ADRYSSA DOS SANTOS DUARTE (classificação 25), para o desempenho das funções de Conciliadora no 2º Juizado Especial Cível da Capital, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Graduados em Direito para os Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado de Alagoas, nas vagas de ampla concorrência.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Desembargador FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

PORTEARIA N° 463, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera Portaria de Plantão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,